

ATA DA 691ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM TRINTA E UM DE JULHO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

Às oito horas e quatro minutos do dia trinta e um de julho de dois mil e dezenove, reuniu-se o plenário do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, em sua sede, localizada na Rua General Rondon, n. 1295, Centro, Macapá/AP. Presentes os(a) Excelentíssimos(a) Senhores(a): Desembargador GILBERTO PINHEIRO, Desembargador CARMO ANTÔNIO, Desembargador AGOSTINO SILVÉRIO, Desembargadora SUELI PINI (Presidente, em exercício), Desembargador CARLOS TORK, Desembargador ROMMEL ARAÚJO, Desembargador EDUARDO CONTRERAS e Juiz Convocado ADÃO JOEL. Ausentes, justificadamente, o Desembargador Presidente JOÃO LAGES (Viagem Institucional – Portaria nº 58.228/2019) e o Desembargador MANOEL BRITO (Licença Médica – Portaria n. 58.690/2019). Presente o Procurador de Justiça, Dr. NICOLAU ELÁDIO BASSALO CRISPINO. Havendo número legal, a Presidente, em exercício, declarou aberta a Sessão e submeteu a ata da 690ª Sessão Ordinária à aprovação, a qual foi aprovada por unanimidade. Em seguida, deu início ao julgamento dos seguintes processos, cujos resultados foram registrados abaixo:

CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL Nº 0000551-58.2019.8.03.0000 – Suscitante: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE MACAPÁ – Suscitado: JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES DA COMARCA DE MACAPÁ – Relator: Desembargador AGOSTINO SILVÉRIO – DECISÃO: “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, em continuação de julgamento, no mérito, por maioria, julgou improcedente o conflito, vencidos o Desembargador AGOSTINO SILVÉRIO (Relator) e o Juiz Convocado DÉCIO RUFINO (3º Vogal), tudo nos termos dos votos proferidos. Redigirá o Acórdão o Desembargador GILBERTO PINHEIRO (1º Vogal).”

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0000397-40.2019.8.03.0000 – Impetrante: TIAGO MARIOTTI – Advogado(a): VLADIMIR RIBEIRO FONSECA VALES – 1539AP – Autoridade Coatora: MARIA RUTH AMORAS AMANAJÁS, SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO AMAPÁ – Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ – Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPA – 00394577000125 – Relator: Desembargador MANOEL BRITO – Ocorrência: Retirado de pauta, em razão da ausência justificada do Relator.

AGRAVO INTERNO E MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0003483-53.2018.8.03.0000 – Agravante: IANE CAVALCANTE MARQUES – Advogado(a): JOEVANDRO FERREIRA DA SILVA – 2917AP – Agravado: ESTADO DO AMAPÁ – Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ – Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPA – 00394577000125 – Relator: Desembargador MANOEL BRITO – Ocorrência: Retirado de pauta, em razão da ausência justificada do Relator.

AGRAVO INTERNO E MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0045113-86.2018.8.03.0001 – Agravante: ESTADO DO AMAPÁ – Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPA – 00394577000125 – Agravado: CARLOS ALBERTO DE FREITAS PEREIRA – Advogado(a): VITOR BORGES DO NASCIMENTO – 3928AP – Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ – Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO

ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 – Relator: Desembargador MANOEL BRITO – Ocorrência: Retirado de pauta, em razão da ausência justificada do Relator.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0003278-24.2018.8.03.0000 – Impetrante: MARCIO SILVA GARCI e SÉRGIO TAVARES DA SILVA – Advogado(a): EVANDRO MOURA BARATA JUNIOR – 2222AP – Autoridade Coatora: SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ – Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ – Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 – Relator: Desembargador EDUARDO CONTRERAS – DECISÃO: “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu do Mandado de Segurança e, no mérito, pelo mesmo quorum, concedeu a ordem, nos termos do voto proferido pelo Relator.”

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0003256-63.2018.8.03.0000 – Impetrante: JANE CELESTE DA FONSECA AMORAS – Advogado(a): RITA LÚCIA APARECIDA DE SOUZA FARIAS – 2990AP – Autoridade Coatora: PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ – Litisconsorte passivo: MUNICÍPIO DE MACAPÁ – Procurador(a) do Município: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ – 05995766000177 – Relator: Desembargador EDUARDO CONTRERAS – DECISÃO: “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu do Mandado de Segurança e, no mérito, pelo mesmo quorum, concedeu a ordem, nos termos do voto proferido pelo Relator.”

AGRAVO INTERNO E MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0010653-39.2019.8.03.0001 – Agravante: ESTADO DO AMAPÁ – Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - Agravado: DIOGO SOUZA DOS SANTOS – Advogado(a): JOEVANDRO FERREIRA DA SILVA – 2917AP – Interessado: ESTADO DO AMAPÁ Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 – Relator: Desembargador ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA – Ocorrência: Retirado de pauta a pedido do Relator.

CONFLITO DE COMPETÊNCIA CRIMINAL Nº 0002003-40.2018.8.03.0000 – Suscitante: JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DO TRIBUNAL DO JURÍ DA COMARCA DE MACAPÁ – Suscitado: JUIZO DE DIREITO DA 3ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MACAPÁ E DE AUDITORIA MILITAR DO ESTADO DO AMAPÁ – Relator: Desembargador EDUARDO CONTRERAS – DECISÃO: O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu do Conflito Negativo de Competência e, no mérito, após o voto do Desembargador EDUARDO CONTRERAS (Relator), pela improcedência do conflito, sendo acompanhado pelo Desembargador GILBERTO PINHEIRO (1º Vogal), pediu vista o Desembargador CARMO ANTÔNIO (2º Vogal). Adiantou o voto o Desembargador CARLOS TORR (4º Vogal), pela procedência do conflito. O Desembargador AGOSTINO SILVÉRIO (3º Vogal) aguarda.”

RECLAMAÇÃO CÍVEL Nº 0002899-83.2018.8.03.0000 – Reclamante: AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A – Advogado(a): MARCO ANDRÉ HONDA FLORES – 6171MS – Reclamado: TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DO ESTADO DO AMAPÁ – Litisconsorte passivo: ASSIS DE MELO SALMAN – Advogado(a): ANTONIO CARLOS MIRANDA MAIA – 2398AP – Relator: Desembargador CARMO ANTÔNIO – DECISÃO: “O

Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por maioria, conheceu da Reclamação, vencidos os Desembargadores AGOSTINO SILVÉRIO (1º Vogal) e SUELI PINI (2º Vogal e Presidente, em exercício) e, no mérito, à unanimidade, julgou improcedente a Reclamação, nos termos do voto proferido pelo Relator."

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0003554-55.2018.8.03.0000 – Embargante: ESTADO DO AMAPÁ – Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPA – 00394577000125 – Embargado: GREICE KELLE DE SOUZA COUTINHO – Advogado(a): STEPHANIE LAMEIRA RAMOS – 3896AP – Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ – Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPA – 00394577000125 – Relator: Desembargador CARMO ANTÔNIO – DECISÃO: "O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração e, no mérito, pelo mesmo quórum, os rejeitou, nos termos do voto proferido pelo relator."

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0003190-83.2018.8.03.0000 – Embargante: ESTADO DO AMAPÁ – Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPA – 00394577000125 – Embargado: ROMULO RONAN FERREIRA PENAFORT – Advogado(a): ELIAS REIS DA SILVA – 2081AP – Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ – Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPA – 00394577000125 – Relator: Desembargador ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA – DECISÃO: "O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração e, no mérito, pelo mesmo quórum, os rejeitou, nos termos do voto proferido pelo relator."

Nada mais havendo, às oito horas e quarenta e cinco minutos foi declarada encerrada a Sessão. Eu, **Renata Coelho Gato Garcia**, Diretora da Secretaria do Tribunal Pleno, lavrei a presente ata, que vai por mim subscrita e assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal Pleno.

Desembargador JOÃO LAGES
Presidente